

## **Abrasca elogia MP que dá isenção tributária a investimentos em PME**

**Valor Online - sexta-feira, 11 de julho de 2014**  
**Seção: Empresas**

Por **Natalia Viri | Valor**

**SÃO PAULO** - A Associação Brasileira de Empresas de Capital Aberto (**Abrasca**) vê com bons olhos a Medida Provisória 651, publicada ontem, que dá isenção de Imposto de Renda a pessoas físicas sobre ganhos de capital auferidos na venda de ações de empresas de pequeno e médio portes, afirmou ao Valor o vice-presidente Luís Spínola.

Segundo ele, a medida não deve ter um impacto imediato sobre a demanda, principalmente em meio às incertezas que têm segurado o desempenho o índice de referência da bolsa. “Mas num momento de melhora, é mais um incentivo que o investidor deve considerar”, ressaltou.

De acordo com o executivo, a MP é positiva pois se enquadra numa série de medidas que visam tornar o mercado de capitais mais atraente para as empresas menores, como uma linha de financiamento especial do BNDES para empresas que pretendem se listar no Bovespa Mais, segmento considerado de acesso, e a criação de incentivos para fundos específicos para este nicho da bolsa.

Na avaliação de Spínola, contudo, mesmo com todas as iniciativas, a decolagem do mercado de acesso depende de um caso de sucesso na listagem, que levante a bandeira dos incentivos a se investir neste mercado. “É preciso um efeito de demonstração, de duas ou três empresas que se valorizarem muito. Ninguém vai comprar ação num IPO só porque lá na frente não vai pagar Imposto de Renda. É um conjunto de fatores que vão chamar a atenção dele para esse tipo de papel”, afirma.

Outra vantagem da medida, afirma a **Abrasca**, é a redução dos custos das companhias enquadradas. A MP eximiu essas companhias de publicação de balanços no Diário Oficial, uma bandeira levantada há muito tempo pela associação.

Spínola afirma que vê uma quebra de isonomia ao se criar vantagens em separado para as empresas menores, mas crê que as diferenças vieram a favor de um segmento que merecia incentivos. “É justo que se inicie um processo de desoneração pelas empresas menores, que contam com mais riscos e tem acesso mais restrito e mais caro ao crédito”, resalta.

A MP 651 confere o benefício tributário sobre ganhos de capital para investimentos feitos por pessoas físicas — diretamente ou via fundos de mercado de acesso — em empresas com faturamento de até R\$ 500 milhões e valor de mercado máximo de R\$ 700 milhões. Além disso, as empresas precisam estar listadas no Novo Mercado ou no Bovespa Mais, segmento que admitem apenas a negociação de ações com direito a voto. Outro requisito é que a oferta inicial seja eminentemente primária, com pelo menos 67% dos recursos voltados para o caixa das empresas.

(*Natalia Viri | Valor*)